



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL N° 01/2025**



EDITAL N. 01/2025

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O MUNICÍPIO DE Vicentina - MS, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **CLÉBER DIAS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 223, parágrafo único da Lei nº 44, de 25 de setembro de 1991, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de Processo Seletivo Simplificado visando a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** para contratação temporária de pessoal, nas áreas de atuação estabelecidas neste edital, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as normas e disposições deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações :
- 1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Ciências em Gestão Pública (IBCGP)**, em todas as respectivas etapas, visando a formação de cadastro reserva para os cargos previsto no ANEXO I, durante o respectivo prazo de validade estabelecido neste Edital.
 - 1.2.1.** Por cadastro reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem com o resultado final da seleção.
- 1.3.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 198, de 04 de novembro de 2025, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Município, acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4.** O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1 ^a	Prova Objetiva Múltipla Escolha	Todos os cargos/funções públicas (os)	Eliminatório
2 ^a	Prova de Títulos	Todos os cargos/funções públicas (os)	Classificatório

- 1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja justificativa formal e devidamente publicada, demonstrando a necessidade administrativa ou outro motivo de interesse público que fundamente a prorrogação.
- 1.7.** Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
Anexo I – Cargos, Requisitos, Jornadas de Trabalho e Vencimento Mensal;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



- Anexo II – Quadro da Prova Objetiva;
- Anexo III – Conteúdos Programáticos;
- Anexo IV – Descrições e Atribuições dos Cargos/Funções
- Anexo V – Critérios para a Prova de Títulos
- Anexo VI – Declaração de residência – ACS
- Anexo VII – Declaração de residência em nome de terceiros – ACS
- Anexo VIII – Declaração para Solicitação de Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição
- Anexo IX – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;
- Anexo X – Cronograma Prévio dos Eventos Principais

- 1.8.** A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9.** O candidato poderá ter acesso a esse Edital regulador do certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos <https://concursos.ibcgp.org.br/>.
- 1.10.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.11.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Este processo seletivo destina-se exclusivamente à formação de cadastro reserva, não havendo oferta de vagas imediatas.
 - 2.1.1.** O cadastro reserva será utilizado para convocação/contratação dos candidatos classificados, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, inclusive para suprir vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da legislação vigente.
- 2.2.** Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, é assegurado o direito de inscrição para o cargo/função do Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 2.3.** Por se tratar de cadastro reserva, sem quantitativo de vagas, **NÃO** haverá reservas de número de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), devendo ser observado nos atos de convocação
- 2.4.** Caso ocorra a necessidade de convocação/contratação de candidatos durante a vigência deste Processo Seletivo, será observado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme legislação vigente.
- 2.5.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.4. resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO

- 3.1.** A escolaridade mínima exigida para ingresso de cada um dos(as) cargos/função(ões) está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **ANEXO I** deste Edital e deverá ser apresentada no ato da convocação.
- 3.2.1.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
- 3.3.** A Carga Horária dos candidatos contratados é fixada pelo **Município de Vicentina/MS**, conforme **ANEXO I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.3.1.** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Vicentina/MS**.
- 3.4.** Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário.
- 3.5.** O contrato de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado será **temporário**, por prazo determinado, de natureza administrativa, regido pelo Direito Administrativo vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, nos termos da Lei Municipal nº 362/2012.
- 3.6.** O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.7.** As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **ANEXO IV** deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1.** Para se inscrever o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir, além dos requisitos constantes do Anexo I deste Edital para o respectivo cargo, e cumprir as determinações deste Edital:
- A nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - O gozo dos direitos políticos;
 - A quitação com as obrigações eleitorais e militares, ;
 - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - A idade mínima de dezoito anos; e
 - A boa saúde física e mental.
- 4.1.1.1.** Para o cargo de motorista o candidato deverá possuir, além dos requisitos do item 4.1.1 e constantes do Anexo I deste Edital, os seguintes requisitos:
- Curso de transporte escolar (em vigência);



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



- b) Certidão Negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);
- c) Certidão Negativa de infrações do trânsito;
- d) Exame toxicológico;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C ou D, a depender do cargo.

4.1.1.1.2. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (Sede/Urbano e Distrito Vila Rica/Rural) o candidato deverá possuir, além dos requisitos do item 4.1.1 e constantes do Anexo I deste Edital, o seguinte requisito específico:

- a) Comprovação de residência na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação deste Edital, conforme exigido pelo art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.350/2006;
- b) Certificado de Conclusão de Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, na data da contratação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com aproveitamento, observadas as normas federais aplicáveis.

4.1.2. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.3. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.3.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD, bem como compartilhar com a Administração Municipal.

4.1.4. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.6. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.7. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:

- a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **ANEXO I**;
- c) As contratações temporárias serão realizadas de acordo com a necessidade excepcional, a conveniência, respeitando o planejamento do Município de Vicentina/MS e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



caso haja compatibilização de horários.

- 4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
- 4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.8.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(a) cargo/função.
- 4.1.9.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Vicentina/MS** e o **IBCGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11 e subitens.
- 4.1.10.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.11.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, excetuados aqueles exigidos neste edital, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.
- 4.1.12.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.13.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.14. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo/função.**
- 4.1.14.1.** Se o candidato efetuar inscrições para mais de um cargo ou função, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, realizada por último pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriormente submetidas pelo candidato, serão automaticamente canceladas. Não serão aceitos recursos ou reclamações sobre cancelamentos de inscrições anteriores.
- 4.1.14.2.** No processamento das inscrições, caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou função e/ou qualquer outro cargo ou nível, seja com pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente, submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores, serão automaticamente canceladas. Não caberá recursos ou aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores e não será permitido o aproveitamento de inscrição, bem como do valor de taxa de inscrição porventura



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



paga, ainda que para outra inscrição do mesmo cargo

4.1.15. É vedada a participação, como candidato, de membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Processos Seletivos Simplificados de 2025.

4.1.16. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

4.1.17. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o indeferimento da inscrição,

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/>, no *link* correspondente ao certame, no período **das 13h do dia 19/11/2025 às 23:59h do dia 27/11/2025**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada denominada “Área do Candidato”.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento, estabelecida no subitem 4.2.4.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame, observará o nível de escolaridade exigido para o cargo, conforme segue:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível Superior	R\$ 130,00
Nível Médio	R\$ 90,00
Nível Fundamental/Elementar	R\$ 60,00

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **28/11/2025**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária e meios de pagamento.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX por chave pix, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

- 4.2.5.1.** Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.
- 4.2.5.2.** Poderá ser paga a taxa de inscrição via PIX, **exclusivamente por meio do código do boleto bancário** emitido no ato da inscrição, sendo vedado o pagamento via CHAVE PIX.
- 4.2.5.3.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.6.** O boleto bancário será emitido em nome do Candidato, devendo este realizar a leitura e conferência dos dados, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Vicentina/MS** e o **IBCGP** de eventuais inconsistências ou impossibilidade de efetivação do pagamento, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.7.** A (re)impressão do boleto bancário (2^a via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/>, somente **até às 17h do dia 28/11/2025**.
- 4.2.8.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- 4.2.9.** O Município de Vicentina/MS e o IBCGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 4.2.10.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.11.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.12.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/>, até o dia **01/12/2025**.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



4.2.13. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.2.14. Não haverá devolução, compensação ou aproveitamento da taxa de inscrição, exceto nos seguintes casos, em que será admitida a restituição do valor pago:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(as).

4.2.15.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no item 4.2.15, será publicado edital específico informando as formas, prazos e demais orientações necessárias.

4.3. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1 O endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/> é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail suporte@ibcgp.org.br.

4.4.3. As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato; em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame, bem como qualquer outra informação por via de telefone.

4.4.5. O IBCGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para comunicação social, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser requerida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **insuficiência econômico-financeira que justifica a isenção de pagamento da taxa de inscrição** será caracterizada pela inscrição válida e ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **ANEXO V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; e
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

5.2.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta e validação pelo Município por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Processos Seletivos Simplificados, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.3. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste Edital, no período entre **às 13h do dia 19/11/2025 até às 23:59h do dia 21/11/2025**, considerando-se o horário do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.4.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico <https://concursos.ibcp.org.br/> – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**.

5.5. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.6. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 5.3;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
- f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- g) Em desconformidade com este Edital.

5.6.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

5.7. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

5.7.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



- 5.7.2. Ocorrendo a anulação do ato, com efeitos após o encerramento do prazo para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato será excluído do certame.
- 5.8. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/>, até o dia **24/11/2025**.
- 5.9. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/>.
- 5.10. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do certame.
- 5.11. O recurso apresentado pelo indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.11.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/>, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **28/11/2025, nos casos de indeferimento da isenção**.
- 5.12. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.13. O candidato que tiver requerido a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição, mas realizar o pagamento, ainda que tenha sido deferido seu pedido, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição do valor pago.
- 5.13.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/> – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.
- 5.14. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PCD

- 6.1.1. Por se tratar de cadastro reserva, sem quantitativo de vagas, **NÃO** haverá reservas de número de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), devendo ser observado nos atos de convocação, entretanto, a Pessoa com Deficiência, deverá, no ato da inscrição declarar ser Pessoa com Deficiência.
- 6.1.2. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:
- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.1.3. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em contratações temporárias decorrentes do presente processo seletivo simplificado, nos termos previstos neste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

6.1.3.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.1.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

6.1.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito exame de aptidão admissional que atestará quanto a compatibilidade e à avaliação de desempenho durante o contrato.

6.1.6. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

6.1.7. Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.1.8. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las;

6.1.8.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

6.1.8.2. O deferimento das condições especiais requeridas pelo candidato ficará condicionado à comprovação de sua imprescindibilidade para a realização da prova.

6.1.9. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá anexar:

- a) Declaração para inscrição de Pessoa com Deficiência, conforme modelo do ANEXO IX deste Edital;
- b) Cópia do Laudo Médico, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

6.1.9.1. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 6.1.1. deste Edital.

6.1.9.2. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatorias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo, descrição da deficiência e seu grau, bem como o Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, dentre outras informações essenciais) ou se estiver ilegível, não será válido.

6.1.9.3. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei, e o candidato à veracidade de sua Declaração.

6.1.9.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 6.1.9. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.

6.1.9.5. O candidato que não cumprir o previsto nos itens 6.1.8. e 6.1.9 e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.10. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar a Declaração do ANEXO IX;
- b) Não enviar o Laudo Médico;
- c) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- d) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
- e) Não seguir as instruções constantes deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



6.1.11. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBCGP**.

6.1.12. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas futuras destinadas às PCD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.

6.1.13. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.1.14. Após a nomeação do candidato com deficiência (PCD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PCD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.1.1. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

7.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PCD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no subitem 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

7.3. O candidato que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade de condições especiais para a realização da prova, deverá no ato de inscrição declarar tal condição temporária e indicar no campo do formulário de inscrição a condição especial, devendo anexar a declaração no modelo contido no ANEXO X e o laudo e/ou atestado médico ou documento que comprove tal limitação temporária.

7.4. A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBCGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.5. O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7 e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

7.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão apresentar Laudo Médico que comprove o impedimento ao procedimento, no ato de sua identificação prévia ao ingresso na sala de realização da prova.

7.7. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.11 e seguintes.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



- 7.8. O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, não terá a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- 7.9. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.10. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 7.10.1. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7 e subitens e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá ou não ter a solicitação/condição especial atendida em razão de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.10.2. As candidatas lactantes cujo lactente tenha até seis meses de idade, na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.10.3. Para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- 7.10.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
- 7.10.4.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
- 7.10.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 7.10.6. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 7.10.7. A amamentação ~~dar-se-á~~ nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
- 7.10.8. O IBCGP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.11. Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBCGP, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da realização das provas pelo e-mail **contato@ibcgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo IBCGP, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DAS PROVAS



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



- 8.1** A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 03(três) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/>.
- 8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.
- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, consequentemente, na **eliminação** do candidato.
- 8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.
- 8.5.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.1.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.6.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes em sua ficha de inscrição, não podendo ser questionado após o certame.
- 8.7.** Eventuais erros de digitação verificados na ficha de inscrição, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço, deverão **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
- No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
 - Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico: <https://concursos.ibcgp.org.br/> – “Área do Candidato”, utilizando-se do campo específico, anexando os documentos comprobatórios;
 - Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante à **Prefeitura Municipal de Vicentina/MS**, endereçado à **Prefeitura Municipal de Vicentina/MS**, endereçado à Rua 13 de Maio, nº 676 – Centro - Vicentina/MS – CEP: 79.785-000, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no horário de funcionamento da Prefeitura.
- 8.7.1.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.
- 8.7.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



8.8. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas).

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Edital de Ensalamento e local das provas, será divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/>, nos termos do item 8 e subitens.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado do Mato Grosso do Sul, na cidade de Vicentina.

9.1.3. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, o **Município de Vicentina/MS** e o **IBCGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Vicentina/MS** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

9.1.5. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos <https://concursos.ibcgp.org.br/>, além da imprensa escrita e falada.

9.1.6. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBCGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.

9.1.7. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBCGP**.

9.1.8. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

9.1.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais **determinados 60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento oficial de identificação com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente**.

9.1.9.1. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBCGP**.

9.1.10. Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme estabelecido neste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



9.1.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/>.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável **14/12/2025 (domingo)**, sendo o turno e horário a ser definido em edital específico.

9.2.1.1. A data e horário da prova poderão ser alterados caso necessário, por razões de interesse público, operacionais ou de força maior. O local de realização será informado posteriormente, permanecendo certo que a prova será aplicada no município, podendo ocorrer tanto na sede quanto no distrito rural, conforme disponibilidade e organização logística.

9.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente no horário**, considerando-se o horário do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.2.2. A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções será de **03(três) horas**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.5.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 05(cinco) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/> – Área do Candidato **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBCGP**, situado à Rua Santana, 143 - Jardim Tv Morena - Campo Grande/MS.

9.2.5.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.6. Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

9.2.7. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

9.2.8. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

9.2.8.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

9.2.9. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

9.2.10. Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa: caneta esferográfica com estrutura não transparente; lápis; lapiseira; corretivo; borracha; lápis-borracha; régua; óculos escuros; boné, chapéu; gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido; protetores auriculares; abafadores; tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook*; *tablet*; *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações; livros; impressos; manuscritos; códigos; manuais; telefone celular; *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações, além de outros itens que não estejam permitidos.

9.2.10.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

9.2.10.2. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.10.3. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

9.2.11. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligado e lacrado**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

9.2.11.1. É aconselhável que os candidatos, desativem alarmes e, sendo possível, retirem as baterias dos aparelhos eletrônicos, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

9.2.11.1.1. Caso algum som seja emitido e o equipamento ou dispositivo eletrônico não esteja lacrado em embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato será **eliminado** do certame, ainda que o candidato não seja retirado e/ou impedido de concluir a prova.

9.2.12. O **Município de Vicentina/MS** e o **IBCGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.13. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

9.2.14. O candidato poderá se retirar temporariamente da sala de prova, somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala, e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBCGP**.

9.2.15. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.

9.3.2. A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo II** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo uma só a correta.

9.3.3. A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático definido no **Anexo III** deste Edital, que servirá apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.

9.3.4. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



- 9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 9.3.6.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas em nenhuma hipótese.
- 9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.3.9.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.3.10.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- 9.3.10.1.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.
- 9.3.11.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



- 9.3.12.** Os candidatos somente poderão levar consigo o Caderno de Questões **após decorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** do início da prova, independentemente de já terem concluído ou não a realização das questões.
- 9.3.13.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DA PROVA DE TÍTULOS

9.4.1. A Prova de Títulos constitui etapa do processo seletivo simplificado, possuindo caráter classificatório e será realizada de forma exclusivamente eletrônica, através da plataforma do IBCGP, na área do candidato, na forma estabelecida neste Edital, no campo específico de apresentação de títulos.

9.4.1.1. Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na etapa eliminatória (Prova Objetiva). Os títulos enviados por candidatos não aprovados ou eliminados do certame serão desconsiderados.

9.4.2. Para a Prova de Títulos, serão considerados e pontuados a experiência profissional do candidato e os pontos referentes aos Títulos, serão apurados, conforme descrito no quadro do Anexo V.

9.4.3. O candidato que possuir títulos deverá, após a **INSCRIÇÃO e até às 23hs59min do dia 14/12/2025**, anexar os títulos mencionados no Anexo V, enviando exclusivamente por meio eletrônico e *upload* dos arquivos, no endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/> – “Área do Candidato”, exclusivamente em formato de PDF, não sendo aceitos arquivos em qualquer outro formato, inclusive formato de imagem e com tamanho superior a 5 MB.

9.4.3.1. O candidato deverá observar o tipo de título e o número máximo permitido por classe, conforme estabelecido no ANEXO V. Será permitido o envio de apenas um título por arquivo, sendo vedado anexar mais de um título no mesmo arquivo, ainda que pertençam à mesma classe ou tipo. O descumprimento dessa regra acarretará na não validação e na não pontuação dos títulos enviados.

9.4.3.2. Em relação aos títulos por tempo de serviço, deverão ser enviados, de forma também individualizada, nos termos do subitem 9.4.4.1, devendo indicar para cada título o tempo de serviço em dias, ficando limitado o envio ao tempo máximo permitido.

9.4.3.3. Após realizar o *upload* dos arquivos, o candidato deverá fazer o download de cada título/arquivo enviado para conferência e verificação da integridade do arquivo. Em caso de qualquer irregularidade, como arquivos corrompidos e ilegíveis, o candidato deverá excluir o arquivo e fazer novo envio, observando o prazo de encerramento para envio dos títulos. Caso haja dificuldade técnica e necessite de suporte, poderá entrar em contato através de um dos canais de suporte disponibilizados pela Banca, observando os prazos e os horários de expediente:

- a) através do e-mail suporte@ibcgp.org.br;
- b) por mensagem de texto através do whatsapp pelo telefone (67) 3042-4800.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



- 9.4.4.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.4.5.** A análise dos títulos será efetuada pela Banca do IBCGP.
- 9.4.6.** A declaração/certidão referente ao tempo de serviço, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor de recursos humanos/pessoal, ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar, também, essa inexistência.
- 9.4.7.** Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- 9.4.8.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado na Prova de Títulos até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 9.4.9.** Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferior a 01 (um) ano.
- 9.4.10.** Caso a certidão, cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço esteja rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 9.4.11.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.4.12.** Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.4.13.** Em caso de diligência, fica reservado ao IBCGP ou ao Município de Vicentina/MS, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.4.14.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 9.4.15.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 9.4.16.** Serão recusados pela Banca Examinadora liminarmente os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 10.1.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova**, desde que não obtenha nota zero na disciplina de Português.
- 10.1.1.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo II** deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



10.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

10.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos da Prova Objetiva.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior tempo de serviço público comprovado;
- e) Idade maior.

10.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBCGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Processos Seletivos Simplificados de 2025.

10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.6. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos <https://concursos.ibcgp.org.br/>, em 02(duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.

10.6.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/>.

10.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/>.

10.8. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

10.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/>, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso fundamentado, endereçado ao **IBCGP**, no prazo de **01(um) dia útil**, no horário entre **às 08h00min e as 18h00min**, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) O indeferimento da inscrição;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



- c) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) As questões das Provas Objetivas contados da publicação dos gabaritos preliminares;
- f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas e a classificação preliminar dos candidatos.

11.1.1. Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do **e-mail contato@ibcgp.org.br**.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBCGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/>, acessando a “Área do Candidato – “Recursos”.

11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

11.5. Para a alínea “f” do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

11.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo III** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter no máximo **3.000(três mil) caracteres** e sem imagem.

11.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

11.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



11.9. Na ocorrência do disposto no item 11.8. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.10. A Banca Examinadora é que decidirá quanto ao conhecimento, procedência ou improcedência do Recurso interposto pelo Candidato, cientificando e permitindo manifestação prévia por parte da Comissão, mas não se vinculando à ela para emissão decisão, que será soberana e definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.10.1. Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

11.11. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.12. Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo III** deste Edital; e
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

11.13. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.14. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

11.15. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/> – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.

11.16. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

11.17. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/>.

12. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- d) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



- e) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- f) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- g) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- h) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- i) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- k) Deixar de assinar ou preencher a Folha de Respostas no espaço designado;
- l) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- m) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
- n) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- o) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- p) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- q) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- r) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- s) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- t) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- u) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- v) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- w) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.
- x) demais casos previstos anteriormente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 13.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, constituindo cadastro reserva para contratações temporárias.
- 13.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/>, não se admitindo recurso em face desse ato.
- 13.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame no diário oficial do Município.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS(AS) CARGOS/FUNÇÕES



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



- 14.1.** Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, **a convocação e a contratação dos candidatos classificados** dependerão **da necessidade e conveniência da Administração Municipal**, observada a **estrita ordem de classificação, o prazo de validade** do certame e o cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 14.2.** A aprovação no presente Processo Seletivo **não gera direito subjetivo à contratação**, constituindo-se apenas em **expectativa de direito**, uma vez que o certame destina-se exclusivamente à **formação de Cadastro Reserva**, sendo a contratação condicionada à existência de vagas, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.
- 14.3.** O candidato convocado para contratação deverá se apresentar, às suas expensas, no prazo estabelecido no ato convocatório.
- 14.4.** No ato da convocação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Vicentina/MS**:
- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
 - d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br>);
 - f) Certificado de Reservista de 1^a e 2^a categorias ou documento equivalente Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
 - g) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
 - h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
 - i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
 - j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
 - k) Ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Vicentina/MS;
 - l) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
 - m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
 - n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
 - o) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores;
 - p) Declaração de dependentes para fins previdenciários;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



- q) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, apresentar também a Declaração de Residência prevista nos Anexos VI ou VII, acompanhada de comprovante de endereço.
- r) Estar apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo ou função, por prévio exame médico admissional;
- s) Não haver incompatibilidade legal ou física com o exercício do cargo ou função;

14.5. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não responder à convocação dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, terá sua convocação tornada sem efeito, perdendo sua colocação no cadastro reserva.

14.6. No caso de desistência formal da convocação e/ou da contratação, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

14.7. O candidato convocado que, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados neste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, será impedido da contratação e será excluído do cadastro reserva.

13.5.1. O candidato contratado que, posteriormente, deixar de atender algum dos requisitos especificados neste Edital, incluindo a perda das condições físicas e legais de compatibilidade com o cargo, terá o contrato rescindido.

14.8. O candidato contratado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Vicentina/MS**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.1. Todos os candidatos convocados em decorrência deste certame deverão se submeter à inspeção/exame médico, sob a responsabilidade do **Município de Vicentina/MS**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

15.1.2. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, na data e hora fixada na convocação:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

15.1.3. O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum; e
- e) Urina rotina.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



15.1.3.1. Os exames previstos no subitem 14.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

15.1.4. O candidato inscrito como PCD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Vicentina/MS** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.

12.1.4.1. Além dos documentos neste Edital, os candidatos com deficiência (PCD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo IX** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

15.1.5. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

15.1.6. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.

15.1.7. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

15.1.8. Concluindo a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às PCD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PCD – mantendo-se a classificação na CONCURSOlista de candidatos classificados na ampla concorrência.

15.1.9. As vagas reservadas às PCD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PCD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

15.1.10. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital no tocante a comprovação da condição de Pessoa com Deficiência implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15.2. Após a contratação, o candidato passará à condição de servidor contratado temporário da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte à data da contratação.

15.3. O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



15.3.1. O contratado será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/> não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.

16.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados e/ou divulgados no endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/>.

16.4. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:

- Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos <https://concursos.ibcgp.org.br/>;
- Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS;

16.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.

16.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.

16.7. O IBCGP poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação de participação de qualquer etapa.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://concursos.ibcgp.org.br/>, bem como publicado no Diário Oficial do Município, e em jornal de grande circulação da região.

16.9. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.

16.10. O Município de Vicentina/MS e o IBCGP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- E-mail incorreto, desatualizado e/ou impedido de receber mensagens;
- Endereço de correspondência não atualizado;
- Endereço de correspondência de difícil acesso;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
- e) Correspondência recebida por terceiros.

- 16.11.** O **Município de Vicentina/MS** e o **IBCGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 16.12.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação, consulta médica e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Vicentina/MS** e do **IBCGP**.
- 16.13.** O **Município de Vicentina/MS** e o **IBCGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 16.14.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 16.15.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão, falsidade de declaração, informações ou documentos; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.16.** Comprovadas as situações descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 16.17.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.18.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Processos Seletivos Simplificados de 2025 **do Município de Vicentina/MS** e pelo **IBCGP**, no que a cada um couber.
- 16.19.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 16.20.** O **Município de Vicentina/MS** e o **IBCGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos que deva ser revisto, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 16.21.** Sob nenhuma hipótese serão aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento das



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



disposições deste Edital, pela perda de prazos ou pela falta de acompanhamento das publicações realizadas no endereço eletrônico <https://concursos.ibcgp.org.br/>.

- 16.22.** Após o término do certame, o **IBCGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Vicentina/MS**, para arquivamento.
- 16.23.** O **Município de Vicentina/MS** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

Vicentina, 17 de novembro de 2025.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina/MS

PCI Concursos



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE Vicentina/MS
EDITAL Nº 01/2025**



ANEXO XI - CRONOGRAMA PRÉVIO DOS EVENTOS PRINCIPAIS

(As datas poderão ser alteradas conforme necessidade administrativa, mediante publicação oficial.)

CRONOGRAMA	DATA/ PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	19/11/2025
Período de Inscrições	19/11/2025 A 27/11/2025
Período Solicitação de Isenção	19/11/2025 A 21/11/2025
Resultado preliminar da Solicitação de Isenção	24/11/2025
Abertura de recurso contra resultado preliminar da Solicitação de Isenção	25/11/2025
Resultado pós-recurso da Solicitação de Isenção	26/11/2025
Vencimento do Boleto	28/11/2025
Deferimento das Inscrições	01/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	02/12/2025
Publicação do resultado dos recursos	03/12/2025
Divulgação do horário e local da prova objetiva	10/12/2025
Aplicação da Prova Objetiva	14/12/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar	15/12/2025
Período recursal para o gabarito preliminar	16/12/2025
Resultado de Recurso/Gabarito Definitivo	17/12/2025
Divulgação do Resultado e Classificação Preliminar	19/12/2025
Período para recurso contra o Resultado e Classificação Preliminar	22/12/2025
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado e classificação preliminar	06/01/2026
Divulgação do Resultado Final	07/01/2026
Homologação do Resultado Final	08/01/2026

PCI Concursos